

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO
EXTRACURRICULAR (2026.2)**

Edital Nº 035 / 2026

FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE - FPS
EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE
BOLSISTAS DE EXTENSÃO EXTRACURRICULAR (2026.2)
EDITAL Nº 035/2026

A Diretoria Acadêmica da FPS, através do setor de Extensão e Responsabilidade Social, abre inscrições aos interessados em **BOLSAS DE EXTENSÃO EXTRACURRICULAR**. Para concorrer a uma das vagas os estudantes devem estar regularmente matriculados na Faculdade Pernambucana de Saúde no semestre 2026.2 e atender às demais normas deste Edital. Ao preencher o formulário eletrônico de inscrição no processo seletivo, o interessado aceita de forma irrestrita as regras, as condições aqui especificadas e expostas para conhecimento público, assim como os termos da política de privacidade de dados pessoais, todas publicadas no endereço eletrônico: www.fps.edu.br.

1. OBJETIVOS

- a. A extensão na FPS visa fomentar a prática, em articulação com o ensino e a pesquisa, visando a interação transformadora entre a Faculdade e outros setores da sociedade, por meio de processo interdisciplinar educativo, cultural e científico (Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010).
- b. Apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio da concessão de bolsas acadêmicas aos estudantes de graduação dos vários cursos da Faculdade Pernambucana de Saúde.
- c. A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.
- d. Fomentar a Extensão extracurricular na FPS, de maneira articulada com o ensino e a pesquisa, potencializando a interação entre a comunidade acadêmica e os setores da sociedade por meio de processo interprofissional, interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político, de forma comprometida com conteúdo de caráter técnico, humanístico e ético, potencializando os sujeitos participantes a interagir na vida acadêmica e no seu entorno para o exercício profissional pleno, articulando o ser profissional com o ser social que se relaciona com a sociedade de forma comprometida com a sua transformação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a. O início das inscrições deste edital estará condicionado a finalização do processo seletivo de todos os projetos extracurriculares da FPS em **2026.1**.
- b. Vigência do Edital: de **01/06/2026 até 04/12/2026**, compreendendo o período de realização do processo seletivo disciplinado por este edital, incluindo suas etapas de inscrição, seleção e

homologação de resultados, bem como o período de execução e pagamento das bolsas concedidas em decorrência deste certame.

- c. **Poderão participar do presente processo seletivo os estudantes que estiverem devidamente vinculados aos projetos de extensão extracurricular ativos em 2026.2, cujos processos seletivos tenham sido finalizados até o semestre 2026.1. Estudantes selecionados para projetos extracurriculares por meio de processos seletivos posteriores a esse período não estarão aptos a participar deste edital.**
- d. O candidato deverá realizar sua inscrição de acordo com o disposto no **item 4** deste edital.
- e. O candidato que, nos **12 (doze) meses** anteriores à data da inscrição, tenha sido bolsista de extensão e não tenha cumprido integralmente com suas atribuições durante o período de concessão da bolsa estará inapto a participar desta seleção.
- f. Para a efetivação dos pagamentos das bolsas, os participantes aprovados deverão seguir rigorosamente as orientações repassadas pelos setores responsáveis, logo após a divulgação do resultado deste edital.
- g. Candidatos contemplados por outras bolsas da FPS (Programa de Monitoria, Programa de Iniciação Científica – PIC/PIBIC, entre outros) **não poderão participar deste processo seletivo.**
- h. O candidato deverá acompanhar o site da FPS durante a vigência deste edital, uma vez que toda e qualquer alteração será **publicada** neste meio de comunicação, que, neste ato, considera-se totalmente válido.

3. DISPOSIÇÕES DAS BOLSAS

- a. Serão disponibilizadas o total de **15 (quinze) bolsas** para estudantes de Graduação da FPS de todos os cursos que **estejam vinculados a um Projeto Extracurricular de Extensão vigente em 2026.2.**
- b. A vigência das bolsas será **correspondente ao semestre letivo de 2026.2**, estando o seu pagamento condicionado à participação ativa do(a) bolsista em projeto de extensão extracurricular.
- c. O valor da bolsa-auxílio é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, não implicando em reconhecimento de qualquer vínculo empregatício.
- d. No caso de **não** haver inscritos em um determinado curso, a(s) bolsas serão destinadas à ampla concorrência de acordo com o critério disposto na alínea “**c**” do **Item 5** deste edital.
- e. A FPS se resguarda no direito de ampliar o número de bolsas conforme necessidade e conveniência da instituição em tempo oportuno.
- f. Distribuição das bolsas:

Curso	Quantidade de bolsas
Educação Física	01
Enfermagem	02

Farmácia	01
Fisioterapia	01
Medicina	04
Nutrição	02
Odontologia	01
Psicologia	03
TOTAL	15

Parágrafo primeiro - O valor mensal da bolsa será calculado **proporcionalmente** ao período compreendido entre as datas de início e término estabelecidas no Termo de Compromisso de Extensão (TCExt), o qual será encaminhado aos estudantes selecionados.

Parágrafo segundo – A vigência da bolsa será definida no Termo de Compromisso de Extensão (TCExt), considerando o período correspondente ao segundo semestre letivo, compreendido **entre os meses de agosto a dezembro de 2026**.

4. CRITÉRIOS PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. Das Condições para as inscrições:

- O candidato deverá realizar sua inscrição exclusivamente no site da FPS no endereço: <http://www.fps.edu.br/>.
- No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente o formulário *on-line* (com todas as informações completas: nome do candidato, curso, período e projeto de extensão extracurricular ao qual esteja vinculado, entre outras informações que sejam necessárias para o devido cadastro), ainda, caso seja solicitado, anexar a documentação requerida.
- O candidato **não poderá** ter sido bolsista de extensão durante a vigência do Edital anterior (**Edital nº 098/2025**).
- O candidato deverá ter sido selecionado por um dos projetos de extensão extracurricular da FPS, estando com suas atividades em andamento em **2026.2, desde que o respectivo processo seletivo tenha sido concluído até o semestre 2026.1**.
- Não serão aceitos documentos de inscrição via e-mail ou outra forma que não seja a estabelecida neste edital, salvo necessidade da instituição.
- Caso haja quaisquer dados incompletos ou com falha no processo de inscrição o candidato será eliminado.
- A FPS não se responsabiliza por solicitação de inscrição efetuada fora do horário estabelecido no **Anexo I**, ou seja, as inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou anexação dos arquivos, não poderão ser de responsabilidade da FPS.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo compreenderá de análise dos seguintes critérios:

- a. O candidato está vinculado à um projeto de extensão extracurricular da FPS, **ativo em 2026.2, desde que o respectivo processo seletivo tenha sido concluído até o semestre 2026.1.**
- b. O candidato não poderá acumular bolsas conforme descrito na **alínea “g” do item 2** deste edital;
- c. A seleção dos candidatos será realizada com base nos **seguintes critérios**:
 - **1º critério**: a classificação será realizada por curso, priorizando os(as) candidatos(as) com os maiores coeficientes de rendimento obtidos no semestre letivo de **2025.2**;
 - **2º critério**: será atribuído um acréscimo de **1,0 (um) ponto** na nota final dos(as) candidatos(as) que estiverem regularmente matriculados(as) por meio de programas governamentais de bolsa de estudos (**Prouni, Prouni Recife, FormaSUS ou FIES**).
 - **3º critério**: Será desclassificado(a) da seleção o(a) candidato(a) que, nos últimos 12 (doze) meses, tenha sido bolsista de extensão e não tenha cumprido integralmente com as atribuições estabelecidas para a concessão da bolsa.
 - **4º critério**: Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que tiver sido bolsista de extensão durante a vigência do Edital anterior (Edital nº 098/2025).
- d. Em caso de remanejamento, por qualquer motivo ou natureza, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) exclusivamente **por ordem classificatória geral, em ampla concorrência**, observando os critérios estabelecidos na alínea “c”.
- e. As dúvidas que surgirem ao longo do processo seletivo em relação a interpretação do certame, deverão ser solicitadas ao **Ágora** e direcionadas ao setor de extensão.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

6.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que atender os critérios, na seguinte ordem:

- 1º) Discente participante de programa governamental (**Prouni, Prouni Recife, FormaSUS ou FIES**).
- 2º) Período da graduação: O candidato com **período** mais avançado no curso.
- 3º) Idade do candidato: O candidato com **idade** mais avançada.

6.2. O resultado final será publicado no site da FPS: www.fps.edu.br.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO EXTENSIONISTA BOLSISTA

- a) Conceder abertura para apresentação de críticas e sugestões por parte da Coordenação.
- b) Participar efetivamente no Evento Acadêmico promovido pela Coordenação de Extensão e Responsabilidade Social, no ano letivo vigente;

- c) Documentar frequências, ações e conteúdo programático em formulário de **registro seguindo os modelos disponibilizados pela Coordenação da Extensão e Responsabilidade Social**, entregando-os ao setor devidamente assinados por todas as partes;
- d) **Encaminhar Relatórios Mensais** para o e-mail bolsas.extensao@fps.edu.br, que descrevam como se deu a sua participação mensal no projeto ao qual está vinculado(a). O documento deve ser encaminhado **até o dia 15 de cada mês entre agosto e dezembro** se referindo às atividades do mês anterior durante a vigência da bolsa;
- e) A não entrega dos referidos relatórios, sem justificativa formal aceita pela coordenação, acarretará o desligamento do(a) bolsista do programa, bem como o impedimento de participar dos demais editais de bolsa de extensão vinculada à instituição por um período de até 12 (doze) meses, contado a partir da data do descumprimento.
- f) Em caso de desistência do projeto por parte do(a) bolsista, deverá ser formalizado sua decisão mediante comunicação por escrito, devidamente assinada, dirigida à coordenação do projeto com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.
- g) **Fazer parte da Comissão Organizadora** do evento promovido pela Coordenação de Extensão e Responsabilidade Social, no ano letivo vigente;
- h) Seguir a orientação e supervisão da Coordenação do Projeto;
- i) Participar quando designado das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- j) Seguir o plano de trabalho no qual se designam as tarefas específicas em relação ao desenvolvimento do projeto de Extensão do qual participa;
- k) Tratar com respeito, delicadeza e atenção os colegas estudantes, coordenador ou coordenadora do grupo de estudos, monitores e convidados;
- l) Desenvolver as leituras propostas junto a outros estudantes, individualmente ou em grupo, para ampliação de competências, visando à consolidação dos conhecimentos necessários à sua formação, bem como, a constante contribuição nos debates propostos;
- m) Apresentar uma produção científica ao término do Projeto.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O estudante deve participar ativamente em todas as atividades do projeto extracurricular da FPS, no qual está vinculado, a exemplo: capacitação, planejamento, produção acadêmica, grupo de estudos, produção de conteúdo educativo, palestras, reuniões, entre outras conforme demanda e orientação do coordenador do projeto.
- b) Caso ocorra, em qualquer tempo, cancelamento da matrícula por motivos de qualquer natureza ou não renovação durante a vigência do projeto, o estudante será automaticamente desvinculado do projeto e terá a suspensão da bolsa, tendo que participar de um novo processo seletivo, quando a FPS promover e caso o candidato tenha interesse.

- c) Em qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte pela FPS sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- d) Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação às normas deste Edital deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário online da ÁGORA (Ágora · Entregando Soluções (fps.edu.br)), com até **03 (três) dias úteis**, antes da data de início das inscrições.
- e) O pagamento da bolsa está condicionado à vigência do projeto de extensão extracurricular ao qual o(a) estudante está vinculado. Caso o projeto se encerre antes da vigência deste termo, o pagamento se dará de forma proporcional.

Parágrafo único - os casos omissos serão avaliados pela Coordenação de Extensão, Coordenação do Projeto e, em última instância, pelo Colegiado de Gestão Acadêmica Administrativa.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data	Local
Publicação do Edital	01/06/2026	Site FPS
Período de impugnação do edital	Até 05/06/2026	Ágora
Período de Inscrição	De 08 à 10/06/2026	Site FPS
Análise das inscrições	Entre 11 e 17/06/2026	-
Divulgação do resultado das inscrições	A partir de 18/06/2026	Site FPS
Prazo para contestação dos resultados	Até 22/06/2026	Ágora
Período de contratação na FPS (Envio de documentação por parte do candidato)	De 25/06/2026 a 03/07/2026	Envio por e-mail para bolsas.extensao@fps.edu.br
Período de contratação na FPS (Emissão do contrato e envio para assinatura)	06 a 10/07/2026	Checar e-mail informado no ato da inscrição durante este período*
Divulgação dos remanejados	14/07/2026	Site FPS
Período de contratação para os remanejados na FPS (Envio de documentação e emissão do contrato)	15 e 16/07/2026	Checar e-mail informado no ato da inscrição durante este período*
ASO Admissional	03/08 e 06/08/2026	FPS
Início das Atividades	Conforme planejamento do projeto de extensão ao qual o(a) estudante estiver vinculado(a).	-

**O CRONOGRAMA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA
INSTITUIÇÃO.**

APÊNDICE I

INFORMAÇÕES AOS EXTENSIONISTAS APROVADOS NESTE EDITAL

1º PASSO

Os estudantes aprovados como bolsistas deverão entrar em contato com a **FPS** e apresentar as documentações necessárias para emissão do **Termo de Compromisso da Extensão (TCEExt)**. Todos os documentos listados abaixo devem ser enviados separadamente em formato de arquivo **PDF** através do e-mail bolsas.extensao@fps.edu.br entre **25/06/2026 e 03/07/2026**. O candidato bolsista aprovado, após envio de toda documentação exigida, receberá por e-mail o link para assinatura digital do seu Termo de Compromisso da Extensão através da plataforma Contraktor entre os dias **06/07 e 10/07/2026**.

Documentos para envio:

- RG
- CPF
- **CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (Ex.: conta de energia/água, atualizada nos últimos 03 meses) ou Declaração de Domicílio (solicitar via e-mail da extensão)**
- TÍTULO DE ELEITOR
- QUITAÇÃO ELEITORAL

ORIENTAÇÕES
Obs.: 1. O comprovante deverá estar no nome do estudante ou dos pais, para os casos de estudantes que não possuam o comprovante nestas condições, deverá ser enviada a Declaração de Domicílio, disponível no DP – Departamento Pessoal (contato apenas via e-mail: dp@fps.edu.br), assinada. Caso o comprovante de residência esteja no nome de seus avós, o mesmo deverá enviar a certidão de nascimento (original).
Obs.: 2. Caso o estudante resida em imóvel alugado, o mesmo deverá enviar o contrato de locação do imóvel (original). Se o contrato não estiver em nome do estudante, deverá ser enviada a Declaração de Domicílio, disponível no DP (contato apenas via e-mail: dp@fps.edu.br), assinada.
Obs.: 3. Caso o comprovante de residência esteja no nome do(a) cônjuge, o mesmo deverá enviar a certidão de casamento (original).

Observações:

- Para a contratação, os estudantes aprovados precisam estar regularmente matriculados no semestre de 2026.2;

- Os estudantes bolsistas e/ou remanejados aprovados no processo, deverão enviar toda a documentação a Coordenação de Extensão e Responsabilidade Social para contratação, impreterivelmente, no prazo estabelecido no cronograma.
- O período de contratação ocorrerá entre os dias **06 e 10/07/2026**.
- No caso dos estudantes remanejados, o período de contratação ocorrerá entre os dias **15 e 16/07/2026**.

2º PASSO: (APENAS BOLSISTAS E REMANEJADOS COM BOLSA) ABERTURA DE CONTA

Após o período de contratação será divulgado aos bolsistas um quadro de datas e horários nos quais deverão comparecer ao Departamento Pessoal para retirada da carta de encaminhamento para abertura de conta.

Obs.: 1. Salientamos que a Carta de Encaminhamento será retirada mediante a entrega de toda a documentação exigida para contratação dentro do prazo estabelecido e do Termo de Compromisso da Monitoria assinado digitalmente.

Obs.: 2. A abertura da conta junto ao Banco deverá ser feita dentro do prazo estabelecido, seu descumprimento implicará na ausência de pagamento da bolsa de monitoria.

01 de junho de 2026

Coordenação de Extensão e Responsabilidade Social